

TERMO DE NEGOCIAÇÃO E ENTENDIMENTO

CACHÊ-TESTE 2026-2028

SINDICATO DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPETACULOS DE DIVERSOES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- SATED -RS, CNPJ n. 90.747.635/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **LUCIANO FERNANDES** e CPF sob nº 715.126.320-15.

E

SINDICATO DA INDUSTRIA AUDIOVISUAL DO RIO GRANDE DO SUL - SIAV-RS CNPJ n. 90.092.065/0001-05, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sr(a); **ALETEIA PATRICIA DE ALMEIDA SELONK** e CPF sob nº 878.645.689-04.

Celebram o presente **TERMO DE NEGOCIAÇÃO E ENTENDIMENTO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente **TERMO DE NEGOCIAÇÃO E ENTENDIMENTO** no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2028 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente abrangerá a(s) categoria(s) **Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões**, com abrangência territorial em **RS**.

CLAUSULA TERCEIRA - CACHÊ-TESTE

Justificativas e Atipicidade

O presente Termo de Entendimento rege circunstância de momento pré-contratual e, em geral, de relação jurídica não-empregatícia, razões pelas quais não está tipificada como Convenção Coletiva de Trabalho/CCT.

Não obstante, as partes concedem ao Termo de Entendimento efeito vinculante e eficácia jurídica, estando o ajuste abrigado pela cláusula geral do art. 104 do Código Civil Brasileiro, devendo ser observado pelas empresas representados pelo SIAV-RS e pelos trabalhadores da base de representação do SATED-RS, independentemente de filiação aos sindicatos respectivos.

1 - Valores do “cachê-teste”

a) **Definição** Considera-se o “cachê-teste” o valor pago para o artista participar de processo seletivo para produção audiovisual.

b) **Valores mínimos.**



2 - Os valores mínimos a serem pagos aos candidatos em testes para produção audiovisual serão os seguintes:

- a) Voz cantada de até 60 segundos/dublagem: **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).
- b) Localização de jogos eletrônicos: **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).
- c) Publicidade e propaganda: **R\$ 100,00** (cem reais), devidos apenas para os atores com registro profissional ativo no momento do teste.

3 - Outras regras para os testes.

3.1. No caso do item "b" acima, o valor cobre o teste como um todo, ainda que de mais de um personagem, desde que seja realizado em uma única oportunidade (uma única ida ao estúdio).

Caso o locutor seja aprovado para o trabalho, o valor do cachê-teste será deduzido do pagamento do cachê ajustado para a sua realização.

3.2. Em caso de vídeos publicitários, os testes deverão ser realizados sempre com hora marcada, cabendo ao produtor de elenco determinar o número de atores ou de modelos para cada teste.

3.4. Em caso de "teste-caseiro", quando a produtora pede que o ator faça um teste em vídeo e o envie por e-mail, deverá haver pagamento prévio por depósito bancário ou pix.

Após a comprovação do pagamento o teste será enviado pelo ator por e-mail, whatsapp ou outro meio telemático.

3.5. Em caso de testes presenciais, os testes deverão ser realizados em espaços que contenham sala de espera coberta com cadeiras, água e camarins ou similares com sanitários adequados.

3.6. As empresas deverão providenciar que as agências de atores e/ou de modelos enviem previamente lista dos convocados, por qualquer meio, aos produtores de elenco.

Nelas estará expresso o horário em que cada um deles deverá se apresentar no set de testes, bem como as demais condições para a realização do mesmo.

3.7. Em caso de atraso superior a duas horas de espera para realização do teste, não gerado pelos atores e/ou modelos, os atores que tiverem Registro Profissional poderão optar por fazer ou não o teste, tendo direito ao recebimento do cachê-teste no valor integral, em qualquer hipótese.

3.8. Em caso de atraso dos atores e/ou modelos em relação ao horário previamente agendado, somente poderão realizar o teste no final da fila ou do expediente, sendo que receberão o cachê-teste apenas se tiverem feito o teste, mesmo que o tempo de espera ultrapasse as citadas duas horas.



3.9. Os Produtores de elenco, assistentes de direção e demais profissionais envolvidos deverão organizar conjuntamente os testes, visando minimizar ao máximo o tempo de espera dos atores e/ou modelos convocados.

3.10. Quando o teste envolver atores, estes deverão comprovar o seu Registro Profissional, por meio de Carteira Profissional, Carteira do Sindicato ou das Associações de classe a que pertencer.

Porto Alegre, 01 de maio de 2026.



Luciano Fernandes
Presidente

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/SATED/RS



Aleteia Patricia De Almeida Selonk
Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA AUDIOVISUAL DO RIO GRANDE DO SUL - SIAV/RS